



TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto deste Termo de Referência a apresentação de informações necessárias para **Aquisição de materiais esportivos diversos, destinados a atender as necessidades da rede municipal de Ensino Fundamental, junto a Secretaria de Educação do Município de Trairi/CE**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

2 - JUSTIFICATIVA

2.1 - A justificativa da aquisição, conforme o disposto no Artigo 15, § 7º, II da Lei n.º 8666/93, contempla a aquisição de materiais esportivos. Para aplicação direta nas aulas e eventos de cunho desportivo, dentre outras.

2.1 - O Componente Curricular de Educação Física assume no sistema educacional atual, uma função primordial no processo de aquisição da aprendizagem de nossos educandos. Além de contribuir com o desenvolvimento cognitivo, tem um papel fundamental no desenvolvimento motor e emocional de nossos alunos.

2.2 - Neste sentido, faz necessário que as nossas escolas estejam munidas do material didático básico para que o professor responsável, possa desenvolver as atividades planejadas (atividades práticas) com eficiência, visando assim bons resultados.

2.3 - Portanto, a aquisição deste material esportivo, entendido aqui como recursos didáticos a disposição dos professores em suas atividades de aula, faz-se extremamente necessário.

2.4 - Os valores máximos de cada item foram definidos através de cotação de preços realizado pelo setor de compras municipal junto ao mercado regional, que seguem junto ao processo.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1 - A presente aquisição será realizada por meio de processo licitatório, na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, observando os dispositivos legais, notadamente a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e pelas condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

4. ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS, QUANTITATIVOS E PREÇO MÁXIMO A SEREM ADQUIRIDOS.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT	V. UNIT.	TOTAL
1.	Cordas de pular coletivas 5m	Unid.	279	67,65	18.874,35
2.	Cordas de pular individuais 2,7cm	Unid.	1395	36,74	51.248,12
3.	Arcos/bambolês cores variadas 65cm de Raio	Unid.	930	9,66	8.986,59
4.	Cones de plástico flexível 24 cm	Unid.	930	21,34	19.843,41
5.	Marcadores/cones chapéu chinês	Unid.	930	12,74	11.845,41



6.	Bola de iniciação esportiva nº 08	Unid.	264	74,27	19.607,28
7.	Bola de iniciação esportiva nº 10	Unid.	256	94,25	24.128,77
8.	Bola de iniciação esportiva nº 12	Unid.	224	105,58	23.650,59
9.	Bola de iniciação esportiva nº 14	Unid.	224	115,77	25.932,48
10.	Bolas de borracha de futebol	Unid.	198	21,49	4.255,02
11.	Saco para transportar material esportivo	Unid.	93	166,14	15.451,30
12.	Escada de Agilidade	Unid.	93	154,61	14.379,01
13.	Elástico 30 mm	Unid.	93	42,99	3.998,07
14.	Blocos de montar e encaixar educativo infantil 80 pçs	Unid.	132	165,91	21.899,72
15.	Jogo da memória educativo	Unid.	198	92,79	18.373,01
16.	Bolas de plástico coloridas-saco c/50 unidades	Unid.	33	98,55	3.252,15
17.	Conjunto de Petecas	Unid.	930	67,65	62.914,50
18.	Conjunto de jogo de Xadrez	Unid.	480	180,83	86.796,96
19.	Conjunto de jogo de Damas	Unid.	480	111,82	53.673,60
20.	Conjunto de jogo de Dominó	Unid.	480	11,58	5.556,96
21.	Conjunto de jogo de Uno	Unid.	480	47,74	22.913,76
22.	Bolas de Handebol infantil N° 1 H1	Unid.	160	196,84	31.493,92
23.	Bolas de Basquetebol	Unid.	180	86,98	15.655,86
24.	Bolas de futebol de salão infantil (sub-9)	Unid.	160	259,70	41.551,52
25.	Bolas de Voleibol infantil (circunf. 60 a 63 cm)	Unid.	160	96,70	15.471,52
26.	Bolas de futebol de campo infantil tamanho 4 81	Unid.	160	156,38	25.020,80
27.	Bolas de Handebol infanto juvenil H1	Unid.	140	115,96	16.234,82
28.	Bolas de Handebol adulto H2	Unid.	140	184,80	25.872,42



29.	Bolas de futebol de sal�o infante Juvenil	Unid.	140	115,96	16.234,82
30.	Bolas de futebol de sal�o adulto Di�metro: 62 a 64cm	Unid.	140	187,56	26.257,98
31.	Bolas de futebol de campo 81 Di�metro: 68 a 69,5cm	Unid.	140	225,68	31.594,78
32.	Bolas de Voleibol Infante juvenil	Unid.	140	115,96	16.234,82
33.	Bolas de Voleibol Adulto	Unid.	140	228,95	32.052,58
34.	Conjunto de jogos de Badminton (rede, raquetes, petecas)	Unid.	60	347,89	20.873,22
35.	Bombas com bico para encher bola	Unid.	60	57,99	3.479,22
36.	Conjunto de coletes para jogo com 15 unidades para identifica�o na Verde	Conj.	30	231,92	6.957,69
37.	Conjunto de coletes para jogo com 15 unidades para identifica�o na Amarelo	Conj.	30	231,92	6.957,69
38.	Redes de voleibol tamanho oficial 9,5m x 1,0m	Unid.	60	115,96	6.957,78
39.	Pares de redes para traves de futebol de sal�o	Unid.	32	472,91	15.133,22
40.	Apito, Material do Apito: PL�STICO ABS AT�XICO, Medidas Aproximadas do Apito: 2,0 x 4,0 x 2,2 c, Material do Bocal: SILICONE	Unid.	30	38,65	1.159,50
41.	Cron�metro Digital de m�o com al�a	Unid.	60	67,65	4.059,00
42.	Fita M�trica flex�vel de 10m	Unid.	60	115,96	6.957,78
VALOR TOTAL					883.792,00

5 - DESCRI O DA SOLU O

5.1 - A descri o da solu o como um todo, abrange a aquisi o de material esportivo que visa sanar as necessidades da Secretaria de Educa o.

6 - PRAZO DE EXECU O:

6.1 - O prazo de execu o ter  vig ncia a partir da data da assinatura do contrato, at  31 de dezembro de 2023.

7 - CLASSIFICA O DO OBJETO

7.1 - Pugna-se pela realiza o de preg o, em uma de suas formas, devidamente justificada por quem de direito, pois os bens e servi os a serem adquiridos enquadram-se na classifica o de bens e servi os comuns, por possuir padr es de desempenho e caracter sticas gerais e espec ficas usualmente encontradas no mercado, nos termos do  nico do art. 1  da Lei n  10.520, de 2002.



8 - DOS CRIT RIO DE ACEITABILIDADE E DAS CONDI OES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1 - Provisoriamente: De posse da proposta respectiva, ser  recebido o produto para verifica o de especifica es, quantidade, qualidade, prazos, pre os, embalagens e outros dados pertinentes e, encontrada alguma irregularidade, ser  fixado prazo para sua corre o.

8.2 - Definitivamente: Ap s recebimento provis rio, ser  realizada confer ncia do produto precedida de avalia o t cnica, envolvendo testes de funcionamento e verifica o do cumprimento de todos os requisitos previstos na especifica o t cnica e, estando de acordo com a requisiza o emitida pelo Contratante, ser  efetivado o recebimento definitivo, com aposi o de assinatura nas vias da nota fiscal ou no documento auxiliar da NF-e.

8.3 - Na hip tese de o produto apresentar irregularidade n o sanada, ser  reduzido a termo o fato e encaminhado   autoridade competente para procedimentos inerentes   aplica o das penalidades. efetuar as substitui es necess rias, sob pena de aplica o das san es previstas e/ou rescis o contratual.

8.4 - O produto, mesmo entregue e aceito, fica sujeito   substitui o desde que comprovada a preexist ncia de defeitos, m -f  do fornecedor ou condi es inadequadas de transporte que comprometam a integridade do produto.

8.5 - Os produtos dever o ser entregues no prazo n o superior a 20 (vinte) dias, contados da data do recebimento da respectiva Ordem de Compra, em dias  teis, no hor rio de 08h  s 13h, na Avenida Miguel Pinto Ferreira, 356, Bairro Planalto Norte, Trairi-CE, CEP: 62.690-000, sem custos adicionais.

8.6 - Os produtos dever o ser entregues em perfeitas condi es de utiliza o, novos, em embalagens originais e lacradas, sem utiliza o anterior e em estrita conformidade com as descri es t cnicas feitas nos anexos que integram este Termo de Refer ncia.

8.7 - N o ser o aceitos na entrega, produtos de qualidade e marcas diferentes daquelas constantes na(s) proposta(s) vencedora(s). Se as especifica es do produto entregue n o corresponder  s exigidas no contrato, a remessa do produto apresentado ser  devolvida ao fornecedor, para substitui o no prazo m ximo de 02 (dois) dias, independentemente da aplica o das penalidades cab veis.

8.8 - Em havendo d vida sobre a qualidade do produto cotado, poder  ser solicitada amostra, em n mero m nimo de 1(uma) unidade do item, entregues na embalagem original, de acordo com o edital e a legisla o pertinente.

8.9 - O licitante ser  respons vel pelos v cios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do C digo de Defesa do Consumidor (Lei n  8.078, de 1990).

9 - FONTE DE RECURSOS, DOTA O OR AMENT RIA E ELEMENTO DE DESPESA

9.1 - A Secretaria Municipal de Educa o arcar  com a despesa decorrente do objeto desta licita o.

9.2 - As despesas decorrentes da contrata o correr o por conta da dota o or ament ria n  0502 12 361 0231 2.027, elementos de despesas n  3.3.90.30.00, fonte de recurso n  1540000000.

10 - DO VALOR ESTIMADO

10.1 - O valor estimado global para contrata o   de **R\$ 883.792,00 (Oitocentos e oitenta e tr s mil, setecentos e noventa e dois reais)**.



11 - DA SUSTENDABILIDADE AMBIENTAL

11.1 - A execução do objeto será realizada de acordo com os critérios de sustentabilidade ambiental contidos no Art. 5º da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SLTI/MPOG e no Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, da Casa Civil da Presidência da República, no que couber.

11.2 - Caberá a CONTRATADA apresentar, junto a sua proposta, DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL, onde se compromete a atender a legislação que dispõe sobre o assunto: I - Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

12 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 - O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

12.2 - A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I - Advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II - Multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Municipais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):

- a) de **1,0%** (um por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na prestação dos serviços ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;
- b) de **2,0%** (dois por cento) sobre o valor contratual, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência.

c) de **5,0%** (cinco por cento) do valor contratual, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Trairi-CE, por prazo não superior a 05 (cinco) anos.

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada



com base no inciso anterior.

12.3 - No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 05 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do item 12.2 supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no inciso IV do mesmo item.

12.4 - O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

12.5 - As sanções previstas nos incisos III e IV do item 12.2 supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

- a) praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- b) demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;
- c) sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

12.6 - As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 12.2 supra poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

12.7 - A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de 5,0% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

12.8 - As sanções previstas no item 12.7 supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

Trairi-CE, 30 de junho de 2023.

Maria Almeida de Castro Braga
Secretário de Educação